



DECRETO Nº 1315/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

“ESTENDE MEDIDAS DO DECRETO Nº 1264/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020, QUE DECRETOU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FERNÃO, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADELICIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, do Secretário de Estado da Saúde;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece, Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia do COVID-19 que atinge o Estado de São Paulo e dá outras providências correlatas;

Considerando o Decreto Municipal nº 1.264/2020, de 24 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Município de Fernão para enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e dispõe sobre medidas adicionais;

Considerando que todas as regiões do estado ficaram na terceira etapa de flexibilização do Plano São Paulo, conforme atualização de 30 de novembro de 2020;

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estendidas até 31 de janeiro de 2021, as medidas previstas no Decreto nº 1264/2020, de 24 de março de 2020, que decretou **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

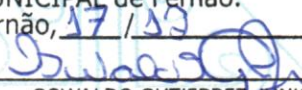
Prefeitura Municipal de Fernão, 16 de dezembro de 2020.


Adécio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
PUBLICAÇÃO

Este documento foi tornado público
por afixação no ÁTRIO DA CÂMARA
MUNICIPAL de Fernão.

Fernão, 17 / 12 / 2020


OSWALDO GUTIERREZ JUNIOR
Diretor Legislativo

Registrado e Publicado por afixação no Saguão da Prefeitura Municipal de Fernão, em local próprio - Data Supra.